

LEI MUNICIPAL Nº 525/2016

**EMENTA:** Reajusta valor do Piso Salarial dos Professores de Saloá, e dá outras providências.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu prefeito do município sanciona a presente LEI:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 13,01% (treze vírgula zero um por cento) o valor dos vencimentos dos professores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Saloá, para o ano de 2016.

**Art. 2º** - Os valores resultantes da retroatividade desta Lei serão pagos aos professores divididos em 6 (seis) parcelas mensais.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, ficando o Executivo deste já autorizado, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º**. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 521 de 04 de setembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 26 de abril de 2016.

**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**

**PREFEITO**

### CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

Saloá, 26 de Abril de 2016

Sec. de Administração

Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE  
Fone: (87) 3782-1181 – CNPJ 11.455.714.0001-00 /  
E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

